

**EDITAL FAPES Nº 12/2020**  
**ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**Chamada pública para seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro a realização de estágio técnico-científico e visita técnico-científica.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional – SECTI, por meio do **Processo 2020-XV7NP**, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e alunos de pós-graduação vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETO**

Selecionar propostas para concessão de auxílio financeiro à realização de Estágio Técnico-científico ou Visita Técnico-científica em laboratório ou centro de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), no país ou no exterior, a serem realizados entre **1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, visando ao aprimoramento/desenvolvimento de técnicas ou processos e aquisição de conhecimentos específicos vinculados a projetos de P,D&I desenvolvidos em instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.

**1.1. AÇÕES ESTRATÉGICAS**

- a) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de pós-graduação das instituições capixabas;
- b) estimular a formação de estudantes de pós-graduação;
- c) apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

**1.2. PÚBLICO ALVO**

- a) Alunos de instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativo, localizada no estado do Espírito Santo, regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), podendo ser reconhecido e/ou renovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou homologado pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Pesquisador com título de doutor ou mestre, com vínculo celetista ou estatutário em instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

## 2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

**2.1.** Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)).

**2.2.** As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº [253/2020](#) (Concessão de auxílio a realização de Estágio e Visita técnico-científicos), [51/2012](#) (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), [122/2014](#) (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), [170/2017](#) (Boas Práticas Científicas), [215/2018](#) (Recursos Administrativos), [217/2018](#) (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e [218/2018](#) (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

## 3. CRONOGRAMA

**3.1.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando-se as 3 (três) chamadas, de acordo com a data de início do estágio ou da visita, conforme cronograma a seguir:

Chamada	Período de REALIZAÇÃO do estágio ou da visita	Período de SUBMISSÃO das propostas	Recursos financeiros previstos	
			ESTÁGIO	VISITA
1	01/03/2021 a 31/05/2021	17/11/2020 a 18/12/2020	R\$ 180.000,00	R\$ 140.000,00
2	01/06/2021 a 31/08/2021	05/02/2021 a 02/04/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 140.000,00
3	01/09/2021 a 31/12/2021	30/04/2021 a 30/06/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 140.000,00
			<b>R\$ 540.000,00</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

**3.1.1.** Cada proponente poderá apresentar somente **uma proposta por chamada**.

**3.2.** Cronograma específico por atividades e chamadas:

ATIVIDADE	PERÍODO		
	1ª Ch.	2ª Ch.	3ª Ch.
Lançamento do edital	17/11/2020		
Período de submissão das propostas	17/11/2020 a 18/12/2020	05/02/2021 a 02/04/2021	30/04/2021 a 30/06/2021
Previsão para análise e julgamento das propostas	Até 12/01/2021	Até 19/04/2021	Até 16/07/2021
Previsão para divulgação do resultado parcial da seleção	A partir de 15/01/2021	A partir de 23/04/2021	A partir de 23/07/2021
Previsão para interposição de recursos administrativos	18/01/2021 a 22/01/2021	26/04/2021 a 30/04/2021	26/07/2021 a 30/07/2021
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 05/02/2021	A partir de 14/05/2021	A partir de 13/08/2021
Previsão de contratação das propostas aprovadas	A partir de 09/02/2020	A partir de 18/05/2021	A partir de 17/08/2021

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

##### 4.1. Por categoria de proponente:

- a) **Categoria Aluno** - Ser aluno(a) de instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), podendo ser reconhecido e/ou renovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou homologado pelo Ministério da Educação (MEC); *ou*
- b) **Categoria Pesquisador** - Ser pesquisador(a) com título de doutor ou mestre, com vínculo celetista ou estatutário em instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

##### 4.2. Comuns a ambas as categorias de proponente:

- a) estar vinculado(a) a projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), ou a projeto de tese ou dissertação, em execução em instituição de ensino e/ou pesquisa localizada no estado do Espírito Santo, com ou sem financiamento;
- b) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- c) estar adimplente junto à FAPES na data limite de submissão da proposta.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado, sendo:

- a) R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para auxílio a estágios técnico-científicos;
- b) R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para auxílio a visitas técnico-científicas.

5.2. O saldo de recursos financeiros remanescente de uma chamada, quando houver, poderá ser aplicado em chamada(s) subsequente(s).

#### 5.3. VALORES DOS AUXÍLIOS

5.3.1. Os valores dos auxílios para estágio técnico-científico ou visita técnico-científica estão classificados de acordo com a abrangência, nacional ou internacional, e o período de duração.

5.3.2. A conversão da moeda estrangeira (dólar) se dará pelo valor do câmbio oficial na data de aprovação da seleção pela Diretoria Executiva da FAPES.

#### 5.4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

5.4.1. O estágio técnico-científico deverá ser realizado em **períodos fixos** de 30, 45, 60, 75 ou 90 dias contínuos.

5.4.1.1. O auxílio para estágio técnico-científico será concedido conforme os níveis estabelecidos abaixo:

Nº dias	Nível
30	I
45	II

60	III
75	IV
90	V

**5.4.2.** A visita técnico-científica deverá ser realizada pelo **período mínimo** de 4 (quatro) dias e **máximo** de 15 (quinze) dias contínuos.

**5.4.2.1.** O auxílio para visita técnico-científica será concedido conforme os níveis estabelecidos abaixo:

Nº dias	Nível
4-9	A
10-15	B

**5.4.3.** O período do estágio ou da visita indicado no formulário de submissão (**Anexo I**) deve ser exato ao do documento de aceite do(a) supervisor(a) (item **7.10.1.” b”**), sob pena de a proposta ser inabilitada.

**5.4.4.** A realização do estágio ou da visita técnico-científica não poderá iniciar em finais de semana, exceto com a devida justificativa.

**5.4.5.** Os valores correspondentes às modalidades e níveis dos auxílios encontram-se na [Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES](#).

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

**6.1.** O auxílio contribuirá com o pagamento de despesas de alimentação, passagens, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da instituição de vínculo, em caráter eventual, para outro ponto no país ou no exterior.

**6.1.1.** No caso de o auxílio não cobrir integralmente as despesas, o(a) beneficiário(a) não poderá utilizar nenhum outro recurso da FAPES para financiar sua participação no mesmo estágio ou visita, ainda que haja disponibilidade de recursos em outro projeto ou auxílio contratado pela FAPES.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Cada proposta deverá ser submetida à FAPES por seu proponente, via Sistema Integrado de Gestão da FAPES - SIGFAPES ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), com *login* e senha próprios.

**7.2.** A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

- Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente no Sistema SIGFAPES;
- Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** (conforme item **7.10**) no sistema.

### **7.3. Fase 1: do cadastro:**

- acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

#### **7.4. Fase 2: o(a) proponente deverá:**

- a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br) - em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “**FAPES Nº 12/2020 – ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;
- b) fazer o *download* do Formulário FAPES de Submissão, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF;
- c) preencher o item orçamentário correspondente à modalidade, nível e período do auxílio;
- d) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

**7.5.** O(a) representante institucional da instituição executora deverá dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. É importante observar o tempo necessário para anuência do (a) representante legal da instituição até o horário limite para submissões.

**7.5.1.** A liberação pelo gestor institucional não implica submissão automática da proposta. A verificação de pendências e efetiva submissão da proposta, sem pendências, são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

**7.6.** O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

**7.7.** As propostas deverão ser submetidas no sistema SIGFAPES até as **17h59** do horário de Brasília, da data limite de submissão (item **3.1** do edital). Após esse prazo, o sistema não receberá propostas.

**7.8.** A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

#### **7.10. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**7.10.1.** São documentos **obrigatórios** para todas as categorias de proponente:

- a) Formulário FAPES de Submissão (**Anexo I**);
- b) Declaração de *aceite*:
  - b.I) **Do estágio técnico-científico**, emitida e assinada pela instituição de destino, em papel timbrado da instituição, em que conste **o período do estágio, a descrição das atividades previstas e o local de realização**; *ou*
  - b.II) **Da visita técnico-científica**, emitida e assinada pela instituição de destino, em papel timbrado da instituição, em que conste **o período da visita, a descrição das atividades previstas e o local de realização**.
  - b.III) São válidos como documentos de aceite: **correspondência eletrônica**, enviada diretamente do endereço eletrônico institucional do(a) supervisor(a) do auxílio, ou **carta-convite** impressa e digitalizada, devidamente assinada pelo(a) supervisor(a).
- c) cópia do currículo Lattes do(a) proponente;
- d) cópia do currículo do(a) supervisor(a) do estágio ou da visita técnico-científica.

**7.10.2.** São documentos obrigatórios **específicos** para cada categoria de proponente:

#### 7.10.2.1. Categoria Pesquisador:

- a) diploma de maior titulação ou documento equivalente;
- b) autorização da instituição de vínculo do(a) proponente, emitida e assinada pelo(a) representante legal, em papel timbrado da instituição, aceitando a realização do estágio ou da visita técnico-científica pelo período solicitado, na instituição de destino indicada.

#### 7.10.2.2. Categoria Aluno:

- a) comprovante de matrícula em curso de Pós-graduação, conforme item **4.1 "a"**;
- b) autorização do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do PPG, assinada por ambos(as), em papel timbrado da instituição, aceitando a realização do estágio ou da visita técnico-científica pelo período solicitado, na instituição de destino indicada.

### 8. ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 8.1. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.1.** A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, em atendimento aos itens **3.1, 3.1.1, 4, 5.4 e 7.10**.

**8.1.2.** Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

#### 8.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

**8.2.1.** A avaliação da proposta será realizada por Consultores *Ad hoc* ou membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES das grandes áreas do conhecimento indicadas pelos proponentes, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS (Conforme parâmetros do Anexo II)	NOTA MÁXIMA
a) Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta	80,0
b) Produção técnico-científica do(a) proponente	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

**8.2.2.** Os parâmetros para avaliação da proposta estão discriminados no **Anexo II**.

**8.2.3.** Cada proposta será avaliada via SIGFAPES por 2 (dois) avaliadores.

**8.2.3.1.** A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- a) uma nota acima de 60,0 (sessenta) pontos e outra abaixo de 60,0; *ou*
- b) duas notas acima de 60,0 (sessenta) pontos discrepantes em mais de 30,0 (trinta) pontos.

**8.2.4.** A Nota Final (NF) será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

**8.2.5.** A proposta que obtiver nota NF inferior a 60,0 (sessenta) pontos será desclassificada.

### 8.3. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.3.1.** Reunir-se-á a nota da proposta **por modalidade de auxílio separadamente (Estágio e Visita)**, em que a distribuição de recursos financeiros previstos se dará da seguinte maneira:

**8.3.1.1.** Primeiramente, serão contemplados os 1<sup>os</sup> lugares de cada categoria de proponente por área do conhecimento, de modo que todas as categorias de proponente (Pesquisador ou Aluno) e grandes áreas do conhecimento possuam ao menos 1 (uma) proposta contemplada, se houver.

**8.3.1.1.1.** No caso de os recursos financeiros não serem suficientes para distribuição na forma do item **8.3.1.1**, proceder-se-á à distribuição aos 1<sup>os</sup> lugares em ordem decrescente de classificação, por categoria de proponente, independentemente da área do conhecimento.

**8.3.1.2.** Proceder-se-á à distribuição dos recursos financeiros aos demais colocados, em ordem decrescente de classificação, até que se atinja o limite dos recursos financeiros previstos para a modalidade de auxílio.

**8.3.1.3.** Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens **1.7, 1.5 e 1.4** do **Anexo II**, até que se configure o desempate.

**8.3.2.** Recursos financeiros não utilizados em uma modalidade de auxílio poderão ser utilizados em outra modalidade.

### 8.4. ANÁLISE OPERACIONAL

**8.4.1.** As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da FAPES, que procederá:

- a) à revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) aos cálculos de pontuação da proposta;
- c) ao número total de propostas classificadas com respectivas pontuações **por modalidade de auxílio, por categoria de proponente e por área do conhecimento**, para caracterizar a demanda qualificada.

**8.4.2.** A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, **por modalidade de auxílio, categoria de proponente e área do conhecimento**, em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações e valores aprovados.

### 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** A aprovação do processo de seleção das propostas caberá à Diretoria Executiva da FAPES – DIREX.

**9.1.1.** Todas as propostas serão submetidas à apreciação da DIREX, que emitirá decisão final sobre aprovação do resultado da seleção e autorização para publicação do resultado preliminar.

**9.1.1.1.** Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas, se for o caso.

**9.2.** O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

**9.2.1.** Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado.

**9.2.2.** É de responsabilidade do(a) proponente manter acesso periódico ao SIGFAPES e seus dados cadastrais atualizados, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio do sistema.

**9.3.** O resultado detalhado estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

**9.4.** O resultado divulgado preliminar poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

**9.5.** O julgamento dos Recursos Administrativos e a homologação do resultado final da seleção caberão ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF).

**9.6.** O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 5 (cinco) dias após aprovação das propostas pela Diretoria Executiva da FAPES – DIREX.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

**10.2.** Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na [Resolução FAPES nº 215/2018](#) e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

**10.2.1.** Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

**10.3.** O prazo para análise dos recursos administrativos, pelo Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF será de até 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para interposição dos recursos administrativos.

## **11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para a contratação da proposta será assinado Termo de Outorga (**Anexo III**) pelo(a) proponente e pelo(a) representante legal da sua Instituição de vínculo.

**11.2.** Somente será contratada a proposta cujo(a) proponente estiver adimplente junto à FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

**11.3.** O(a) proponente não poderá estar afastado(a) das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.

**11.4.** O cronograma, acompanhado das instruções para entrega de documentação e contratação da proposta, será divulgado quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

**11.5.** Para liberação dos recursos financeiros o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

**11.6.** O(a) beneficiário(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

**11.7.** A data de início do estágio ou da visita técnico-científica, no país e no exterior, poderá ser adiada, após a contratação, em até 30 (trinta) dias contados da data de início aprovada, mediante apresentação prévia à FAPES de justificativa fundamentada e da anuência da instituição de vínculo do proponente e do supervisor do estágio ou visita na instituição de destino.

**11.8.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação **resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.**

**11.8.1.** A convocação de suplentes obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O saldo do recurso financeiro disponível será **redistribuído na mesma categoria de proponente para o suplente da mesma área vacante**, obedecendo a ordem decrescente de nota.
- b) No caso de não haver suplente na mesma área vacante, **poderá ser convocado o de maior pontuação entre todas as áreas, desde que na mesma categoria de proponente.**

## **12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** O(a) outorgado(a) deverá encaminhar a Prestação de Contas, composta pelos relatórios Técnico e Financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.2.1. Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:**

- a) citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do estágio ou visita no prazo previsto no item **12.1**, deste edital;
- c) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- d) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada.

**12.1.2. Da FAPES:**

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

## **13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS**

**13.1.** No caso de as atividades vinculadas ao projeto originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes.

**13.2.** Os resultados auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

**13.3.** Os trabalhos ou divulgações resultantes do Estágio ou Vista deverão citar o apoio da Fapes, em texto ou com o logotipo da FAPES (para ter acesso, basta entrar no <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para [comunicacao@fapes.es.gov.br](mailto:comunicacao@fapes.es.gov.br)).

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para submissão das propostas por chamada, caso apresente falhas ou imperfeições.

**14.2.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

#### **15. ANEXOS**

Anexo I – Formulário de Submissão

Anexo II – Parâmetro de Avaliação

Anexo III – Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO)

Vitória, 17 de novembro de 2020.

**Denio Rebello Arantes**

Diretor Presidente da FAPES

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO  
AUXÍLIO A ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

1. DADOS GERAIS DO AUXÍLIO		
MODALIDADE	( ) ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO	( ) VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA
CHAMADA	( ) 1      ( ) 2      ( ) 3	
ABRANGÊNCIA	( ) NACIONAL      ( ) INTERNACIONAL	
CATEGORIA	( ) ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO      ( ) PESQUISADOR	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO/VISITA (DO INÍCIO DAS ATIVIDADES)	INÍCIO: ____/____/____      FIM: ____/____/____	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO	INSTITUIÇÃO:	
	ENDEREÇO:	

2. DADOS DO(A) SUPERVISOR(A)	
NOME DO(A) SUPERVISOR(A):	
INSTITUIÇÃO:	SIGLA:
ÓRGÃO / UNIDADE / DEPARTAMENTO / SETOR:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/ Av. / Nº/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):	
TELEFONES:	E-MAIL INSTITUCIONAL:
FORMAÇÃO DE MAIS ALTO NÍVEL DO(A) SUPERVISOR(A):	



**4. PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU DA VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA:**

**OBJETIVO DO ESTÁGIO/VISITA:**

**METAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE O ESTÁGIO/VISITA:**

Inserir com clareza todas as metas.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTÁGIO/VISITA:**

Inserir com clareza todas as atividades.

**5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO/VISITA:** Justificativa do pedido, **evidenciando o retorno (impactos tecnológicos, científicos, acadêmicos e/ou institucionais) esperado para sua instituição** e para a ciência e tecnologia do estado do Espírito Santo. Justificar, inclusive, a escolha do(a) supervisor(a) e da instituição de destino.

**ANEXO II**

**PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**  
**AUXÍLIO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

EDITAL FAPES Nº 12/2020 - ESTÁGIO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICOS	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO	
( ) ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO ( ) VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA	
Título da Proposta:	
Proponente:	
Instituição de Origem:	
Instituição de Destino:	
Supervisor:	
Área do Conhecimento:	
Período da realização do estágio ou da visita técnico-científica:	
ANÁLISE DE MÉRITO, VIABILIDADE E PRODUÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA	
<b>1. Análise de mérito (abrangência, relevância e temática) e viabilidade técnico-científica da proposta:</b>	<b>Até 80 pontos</b>
1.1. O objetivo do estágio/visita é coerente com o projeto com o qual está vinculado?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	<b>Pontuação:</b> <input type="text"/>
1.2. As metas a serem cumpridas são viáveis e compatíveis com o objetivo do estágio/visita?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	<b>Pontuação:</b> <input type="text"/>
1.3. As atividades a serem desenvolvidas são compatíveis com o objetivo e as metas do estágio/visita?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	<b>Pontuação:</b> <input type="text"/>
1.4. O estágio/visita proporcionará aquisição de conhecimento de métodos, processos ou técnicas inovadoras na área específica do(a) proponente?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	<b>Pontuação:</b> <input type="text"/>
1.5. A realização do estágio/visita tem potencial de trazer novas parcerias/metodologias de investigação para o desenvolvimento de pesquisas na instituição de origem?	
Ótimo	10 pontos

Bom	8 pontos		
Regular	5 pontos		
Ruim	0 ponto	<b>Pontuação:</b>	
1.6. O(a) supervisor(a) indicado tem reconhecida competência na área do estágio ou visita técnico-científica?			
Ótimo	10 pontos		
Bom	8 pontos		
Regular	5 pontos		
Ruim	0 ponto	<b>Pontuação:</b>	
1.7. As justificativas da solicitação do estágio ou visita evidenciam apropriação de conhecimento, impactos tecnológicos, científicos, acadêmicos ou institucionais a instituição do(a) proponente, ou para o desenvolvimento de seu projeto e/ou para a ciência e tecnologia do estado do Espírito Santo?			
Ótimo	20 pontos		
Bom	16 pontos		
Regular	10 pontos		
Ruim	0 pontos	<b>Pontuação:</b>	
<b>2. Produção técnico-científica do(a) proponente:</b>		<b>Até 20 pontos</b>	
2.1. Regularidade da produção do(a) proponente ( <b>número de artigos completos</b> ) entre 2016 e 2020:			
mais de 10	10 pontos		
6 a 10	8 pontos		
1 a 5	5 pontos		
Nenhuma	0 ponto	<b>Pontuação:</b>	
2.2. Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, como(a) coordenador(a) ou membro, entre 2016 e 2020.			
mais de 3	10 pontos		
até 3	7 pontos		
Nenhuma	0 ponto	<b>Pontuação:</b>	
<b>NOTA FINAL:</b>			
<b>OBS.: Serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.</b>			
<b>PARECER CONCLUSIVO (Não deixar de apresentar). Verificar para que o texto não fique escondido.</b>			
<b>TERMO DE SIGILO</b> - Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.			
<b>Nome</b>		<b>Assinatura</b>	
Vitória, ES, ___/___/___			

**ANEXO III**

**TERMO DE OUTORGA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
EDITAL FAPES Nº 12/2020 ESTÁGIO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

PARTÍCIPIES
<p><b>OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO</b>, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente <b>FAPES</b>, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Denio Rebello Arantes, inscrito no CPF sob o nº 146.365.651-34, nomeado pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 819-S, publicado no DIOES de 25.02.2019, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S;</p> <p><b>OUTORGADO:</b> _____, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à INSTITUIÇÃO _____, localizada na _____, ES.</p>

<input type="checkbox"/> VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO
<input type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional
<input type="checkbox"/> Categoria Aluno	<input type="checkbox"/> Categoria Pesquisador
<input type="checkbox"/> Nível A: 4 a 9 dias; <input type="checkbox"/> Nível B: 10 a 15 dias.	<input type="checkbox"/> Nível I: 30 dias; <input type="checkbox"/> Nível II: 45 dias; <input type="checkbox"/> Nível III: 60 dias; <input type="checkbox"/> Nível IV: 75 dias; <input type="checkbox"/> Nível V: 90 dias.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nºs 253/2019 (Concessão de auxílio à realização de estágio técnico-científico e visita técnico-científica), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Este Instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro para realização de estágio ou visita técnico-científica, conforme acima indicado, aprovado na forma do Edital FAPES nº 12/2020.

**Parágrafo primeiro** - O auxílio financeiro será executado sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado, na forma aprovada pela FAPES.

**Parágrafo segundo** - A proposta aprovada pela FAPES para realização do estágio ou visita integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros de que trata este Instrumento serão repassados ao Outorgado, em parcela única, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura e apresentação à FAPES do número da conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, indicando a agência bancária, em nome do Outorgado para recebimento dos recursos a serem transferidos, na forma deste Termo de Outorga.

**Parágrafo único** - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do OUTORGADO com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OU VISITA** - A data de início do estágio ou visita poderá ser adiada, após a contratação, em até 30 (trinta) dias contados da data de início aprovada, mediante apresentação prévia à FAPES de justificativa fundamentada e da anuência da instituição de vínculo do OUTORGADO e do Supervisor do estágio ou visita técnico-científica na instituição de destino.

**Parágrafo único** - O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de realização do estágio ou visita.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO** - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I - executar o objeto deste Instrumento com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária, em nome do Outorgado para recebimento dos recursos a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do estágio ou visita;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações na proposta aprovada, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados do estágio ou visita em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - cooperar com a FAPES na função de consultor “ad hoc”, sempre que solicitado;
- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização do estágio ou visita, na forma da Cláusula Quarta;
- X - apresentar Prestação de Contas ao final do estágio ou visita, observando-se o prazo previsto neste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do estágio ou visita.
- XII - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XIII - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital nº 12/2020;
- XIV - manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XV - manter-se residente no Estado do Espírito Santo;

XVI - efetuar os pagamentos de acordo com as regras previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018).

XVII - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES** - É vedado ao Outorgado:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da proposta, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de destino;
- VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- VIII - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO OUTORGADO** - Garantir condições que assegurem a viabilidade de execução do objeto deste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES** - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para a realização do estágio ou visita, na forma aprovada;
- II - acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos na proposta aprovada e obrigações previstas neste Instrumento, mediante a análise da prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** - Deve constar a logomarca da FAPES em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades, em decorrência dos trabalhos ligados ao auxílio de que trata este Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - O Outorgado deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas, contendo os Relatórios Técnico e Financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência deste Instrumento.

**Parágrafo único** - Tendo o Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - a Proposta, na forma aprovada pela FAPES;
- II - a Resolução 218/2018 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III - a Resolução 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
- IV - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

**Parágrafo único** - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO** - O auxílio poderá ser cancelado nos casos de:

- I - pedido do Outorgado devidamente justificado;
- II - descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências e/ou obrigações deste Termo;
- III - falecimento do Outorgado.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos previstos nos incisos I e II o Outorgado deverá apresentar a Prestação de Contas Final, na forma prevista neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS** - O Outorgado ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa da proposta aprovada;
- IV - descumprimento de qualquer cláusula do presente termo;
- V - A prestação de contas apresentada não seja aprovada pela FAPES.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal a data da realização da despesa.

**Parágrafo segundo** - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

**Parágrafo terceiro** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento, quando cabíveis.

**Parágrafo único** - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do estágio ou visita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor Presidente/FAPES

**Lucia Aparecida de Queiroz Araujo**  
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

**Nome do(a) Proponente**  
Outorgado(a)

**Nome do(a) Representante legal**  
Instituição de Vínculo do Proponente

Testemunhas:

---

Nome:

CI:

---

Nome:

CI: